



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1.799/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

***Dispõe sobre a nomeação dos
Assessores Legislativos.***

***O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º O art. 42, da Lei Municipal 1.532, de 25 de junho de 2019 (Dispõe sobre a
Organização Administrativa da Câmara Municipal de Pirai/RJ), passa a vigorar com o
seguinte acréscimo:***

***“Parágrafo único: A indicação de pessoa a ser nomeada para o cargo de
Assessor Legislativo, é vinculante para a Mesa Diretora, não podendo esta
nomear pessoa diversa ou deixar de fazê-lo”.***

***Art. 2º As modificações decorrentes desta Lei terão eficácia/aplicação a partir de 01 de
janeiro de 2025.***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 17 de fevereiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

Referente PL nº 044/2024 Mário Herminio da Silva Carvalho